Lei nº 1286

Autoriza venda de Bens da Municipalidade em Hasta Pública e a outorgar a respectiva Escritura.

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, decreta:

Artigo 1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a vender em hasta pública e a outorgar a respectiva escritura, pelo preço mínimo de cr$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), um terreno da municipalidade, onde já existe benfeitorias de terceiros.

Artigo. 2º) - O referido terreno tem as seguintes confrontações e dimensões: de frente, pela Av. Magalhães Pinto, com 21,40 mts. (vinte e um metros e quarenta centímetros); pelos fundos, dividindo com propriedades do Dorense Futebol clube, com 23,40 mts. (vinte tres metros e quarenta centímetros) pelo lado direito, dividindo com terrenos do Dorense Futebol clube, com 20,40 mts, (vinte metros e quarenta centímetros) e, pela esquerda, dividindo com propriedades do Sr. Sarcisio Carneiro, com 16,60 mts. (dezesseis metros e sessenta centímetros).

Artigo. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Camara Municipal de Dores do Indaiá, 22 de setembro de 1979.